

João Bylinowski

João Bylinowski nasceu em 24 de junho de 1889, na colônia D. Pedro II, município de Campo Largo. Filho de Alberto e Júlia Bylinowski, ambos imigrantes poloneses. De origem humilde, não freqüentou a escola, mas aprendeu a ler e escrever com o professor Jacó Niemiec que ensinava aos domingos, em sua casa, aos filhos desta terra.

Casou-se aos 26 anos com Katarina Nalepa. Ao todo teve 10 filhos, dois dos quais integrantes da FEB (Força Expedicionária Brasileira) nos anos 44 e 45. Nessa época foi bem recebido pelas autoridades militares no quartel General e instruído quanto aos seus direitos. Tornou-se um homem forte e muito respeitado pelas autoridades civis e militares, pois, através de seus filhos, contribuiu para a defesa da nação brasileira.

Casou-se aos vinte e seis anos com Katarina Nalepa. Ao todo teve dez filhos, dois dos quais integrantes da FEB (Força Expedicionária Brasileira) nos anos de 44 e 45. Nessa época foi bem recebido pelos militares no quartel General e instruído quanto aos seus direitos. Tornou-se um homem forte e muito respeitado pelas autoridades civis e militares, pois através de seus filhos, contribuiu para a defesa da nação brasileira.

Trabalhou sempre como agricultor. Foi muito dedicado ao cultivo de milho, centeio e reconhecido pelo povo da região como maior produtor da batata inglesa.

Católico fervoroso, desde tenra infância freqüentou a Catedral Metropolitana onde recebeu as primeiras lições catequéticas. Mais tarde, colaborou na construção da igreja de Órleans levando areia, em sua carroça, retirada do Rio Passaúna. Também trouxe melhorias na vida espiritual dos dom - pedrenses. Em 1933, com auxílio da comunidade, construiu uma capela anexa a escola e foi seu primeiro presidente animador.

O primeiro casamento celebrado na referida capela foi o de sua filha mais velha, Apolônia com Vicente Nalepa. Como era bom observador, logo percebeu o talento e inteligência de seu genro e aliou-se a ele. Juntos trouxeram desenvolvimento a comunidade.

Com apoio das autoridades municipais e estaduais melhoraram as estradas já existentes e traçaram duas novas. Uma delas liga D. Pedro II a Br 277 e a outra vai até a pedreira Andraus.

Conseguiu tornar-se uma das figuras mais importantes da região graças a sua tenacidade, inteligência, perseverança e muito esforço.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO LARGO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

Nelson Portugal Guimarães

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Suely Braga Guimarães

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Emp. Juramentada do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Campos Largo, PR

Funcionário Juramentado

Município de Campo Largo

ÓBITO N. 254

CERTIFICO que, às fls. 64 do livro n. C-2 de Registro de Óbitos
foi feito hoje, o assento de João Bylinoski.

falecido aos 17 de janeiro de 1980
às 22 horas e 00 minutos, e Col. D. Pedro, n/ cidade.
de sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado.
natural de ste Estado.

domiciliado e residente em _____ nesta cidade.

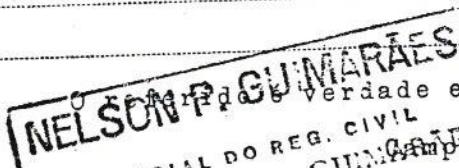
em 90 anos de idade, estado civil viúvo, filho XXXXXXXX
de Alberto Bylinoski, falecido.

profissão XXXXXX, natural de XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
domiciliado e residente em XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
e de D. Julia Bylinoski, falecida.

profissão XXXXXX, natural de XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
domiciliado e residente em XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Foi declarante Sr. João Stroparo Sobrinho.

atestado de óbito firmado por Dr. Julio Cesar França.
que deu como causa de morte parada cariaca e Insuficiência congestiva.

e o sepultamento será feito no cemitério de Nova Horleans, Curitiba-PR,
Observações: Era viúvo por óbito de Catharina Nalepa Bylinoski, e deixou
nove filhos, maiores da idade de nomes.- Apolônio, Inácio, Vicente,
Rosa, Sofia, Miguel, Jair, Estanislau e Ana. Não deixa bens a inventariar.
Era eleitor.



OFICIAL DO REG. CIVIL

SUELY BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

JURAMENTADA

CAMPOS LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

NELSON P. GUIMARÃES

VERDADE E SOU FÉ:

SUEL

Y BRAGA GUIMARÃES

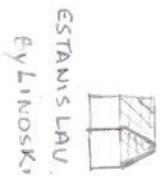
JURAMENTADA

inicia Rua Vicente Nalepa, próximo ao Sr. Stanislau Bylinowski e finds na Rua D. Pedro, Colônia D. Pedro

BR 277

GANS

RUA VICENTE NALEPA



RUA JOÃO BYLINOSKI

PEDREIRA

François Shadur



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 221 outubro 1.200

Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto : Projeto de Lei nº 035/2001 do Legislativo Municipal, datado de 26/09/2.001, cuja súmula dá denominação de Via Pública ainda não denominada , conforme específica.

RELATÓRIO

Vereador Juarez Buttore de Oliveira subscrita o Projeto de Lei nº 035/2001 propondo se denomine de **Rua João Bylinoski**, a via que inicia na rua Vicente Nalepa, próximo a residência do Sr. Estanislau Byloski, e finda na pedreira da Colônia Dom Pedro.

Acompanha a proposição o pequeno histórico da vida do homenageado, bem como o seu atestado de óbito

VOTO

A Comissão de Assuntos Especiais e a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 38 do R.I., analisando o Projeto de Lei nº 35/2001, em uníssono entendem que o mesmo deve ser aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, eis que não ofende princípio constitucional, legal ou jurídico, obedecendo também as regras gramaticais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O homenageado, João Bylinoski, conforme se extrai de seu curriculum, foi pessoa de destaque na comunidade de D. Pedro II, posição de conquistou graças a sua tenacidade, inteligência, perseverança e muito esforço.

A homenagem é justa e João Bylinoski só vem a enriquecer a galeria de pessoas ilustres que emprestam seus nomes as ruas, estradas, parques e praças de nosso Município

Entendem também os membros das Comissões que a denominação oficial dos logradouros públicos é uma lacuna que precisa ser suprida urgentemente e que vem de encontro aos anseios do povo, facilitando a entrega de correspondências, a localização de residências e pessoas, trazendo, enfim, uma série de benefícios para a população e comércio em geral.

Diante do exposto a Comissão de Assuntos Especiais e Comissão de Justiça e Redação emitem, em conjunto, parecer favorável e recomendam a aprovação do Projeto de Lei nº 035/2001.

Edifício da Câmara Municipal, 19 de outubro de 2.001

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

AIRTON JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

IVO ROQUE SCAPIN
Relator

DARCI A. ANDREASSA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

IVO ROQUE SCAPIN
Presidente

SAID MATAR
Relator

AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 22/ outubro/2001


Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (art. 141, 1º, inciso III, do Regimento Interno), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelênciia requerer **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei nº 035/01 do Legislativo, para que o mesmo seja discutido e votado em sessão única.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2.001.

